



**COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO
BENEVENTE**

CBH BENEVENTE

DELIBERAÇÃO Nº 006 de 03 de dezembro de 2015.

- Dispõe sobre normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral dos membros da plenária e da diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente – CBH Benevente.

A Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente – CBH Benevente, instituído pelo Decreto Nº 1206-R, de 29 de agosto de 2003, tendo por base o seu Regimento Interno; a Lei Nº 10.179/2014 da Política Estadual de Recursos Hídricos; a Resolução Nº 001 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), de 30 de novembro de 2000; a Resolução Nº 018, do CERH, de 04 de setembro de 2007 e a Resolução Nº 005, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), de 10 de abril de 2000, no uso de suas atribuições legais e, depois de ouvido a sua Plenária e considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos segmentos Poder Público, dos Usuários de Água e da Sociedade Civil Organizada,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros da Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente:

Art. 1º - A coordenação do processo de eleição dos membros da Plenária e Diretoria do CBH Benevente será realizada pela Comissão Eleitoral e o cronograma do referido processo está definido no Anexo II desta DELIBERAÇÃO.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Prezar pelo cumprimento e aplicar as normas, procedimentos e critérios do processo de eleição definidos na presente DELIBERAÇÃO;

II- articular e promover o credenciamento e a eleição dos representantes dos poderes públicos executivos, estadual e municipais, por seus pares, na área das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente;

III- promover o credenciamento e eleição dos representantes dos usuários de recursos hídricos, por seus pares, de acordo com as categorias mencionadas no art. 4º desta DELIBERAÇÃO;

IV- promover o credenciamento e a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, por seus pares, com atuação comprovada na bacia, conforme disposto no art. 5º desta DELIBERAÇÃO;

V – Dar posse aos membros do CBH Benevente e conduzir o processo de eleição da nova Diretoria.

Parágrafo único - As situações não previstas na presente DELIBERAÇÃO serão julgadas e decididas pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 3º - São considerados representantes de Usuários de Recursos Hídricos, nos termos dos artigos 18 e 60 da Lei Estadual 10.179/2014, do artigo 14 da Resolução 05/2000 do CNRH e do Regimento Interno do CBH Benevente, para participarem do processo de eleição do CBH Benevente, as seguintes categorias:

I – abastecimento urbano, inclusive diluição de lançamento de efluentes urbanos e de atividades relacionadas ao meio urbano, compreendendo as entidades e empresas públicas e privadas, que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, com a captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes na bacia;

II – indústria, captação e diluição de efluentes industriais compreendendo os usuários e as entidades representantes das atividades industriais em geral, incluindo aqueles usos

em que a água captada em seu estado bruto é utilizada para lavagem de veículos, máquinas e implementos em geral, com captação e tratamento de água ou lançamento de efluentes na bacia;

III- irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários (agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores, aquicultura e criadores de animais em geral), instalados na Bacia Hidrográfica;

IV- hidroeletricidade, compreendendo empresas públicas, privadas, autarquias prestadoras de serviço, responsáveis pela geração de energia produzida pelo potencial hidráulico da Bacia do Rio Benevente;

V- pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos compreendendo os usuários que desenvolvem atividades de turismo, lazer, pesca e outros usuários que se caracterizam pelo uso não consuntivo na bacia hidrográfica.

Art. 4º - São consideradas entidades da Sociedade Civil Organizada, nos termos da Lei Estadual Nº 10.179/2014 e do Regimento Interno do CBH Benevente, as entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias e que apresentem atuação comprovada na bacia:

I - instituições de ensino superior, ou entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

II - entidades associativas de usuários e de usos insignificantes;

III - entidades de classe, associações comunitárias, organizações civis de recursos hídricos, e outras associações não governamentais;

IV - consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas.

Parágrafo único - Conforme a Lei Estadual Nº 10.179/2014 e Art. 1º § 2º da Resolução CERH Nº 018/2007, são consideradas organizações civis de recursos hídricos as entidades abaixo listadas cujos estatutos tenham entre seus objetivos principais, a proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento dos recursos hídricos:

a) consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

b) associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;

c) organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade;

d) organizações técnicas de ensino e pesquisa, com interesse na área de recursos hídricos.

Art. 5º - São consideradas instituições do Poder Público Executivo, as Prefeituras de municípios que fazem parte da bacia e instituições do Governo do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO III

Da Estratégia de Mobilização para Composição do Comitê

Art. 6º - A estratégia de mobilização para eleição do CBH Benevente, aprovada pela Plenária ou colegiado, consiste das seguintes etapas:

- I - mapeamento dos municípios em regiões de mobilização;
- II - identificação dos segmentos dos Usuários de Água, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, que atuam na bacia;
- III - realização de programas de divulgação sobre a eleição do Comitê na bacia;
- IV - realização de reuniões para divulgação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do processo de eleição do Comitê;

Parágrafo único - As reuniões de divulgação, cujo objetivo é a prestação de informações sobre o processo de eleição do CBH Benevente, serão públicas e precedidas de divulgação, visando atingir toda área da bacia hidrográfica.

CAPÍTULO IV

Do processo de escolha dos membros do CBH Benevente

Art. 7º - O número de membros do Comitê, representantes de cada segmento, a serem eleitos nas Assembleias Eleitorais, está definido no Regimento Interno do CBH Benevente.

Art. 8º - A eleição do CBH Benevente seguirá o seguinte processo:

- I - Inscrições das instituições interessadas;
- II - Análise das inscrições e divulgação das instituições habilitadas;

III - Análise de recursos e divulgação da lista final de habilitados;

IV- Convocação das instituições habilitadas para a Assembleia Eleitoral;

V - Credenciamento dos representantes indicados pelas instituições para participação na Assembleia Eleitoral de seu respectivo segmento;

VI - Eleição dos membros titulares e suplentes dos Usuários de Água, da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, através de Assembleias Eleitorais específicas;

VII - Posse dos membros;

VIII – Eleição e posse da Diretoria do comitê.

§ 1º - As reuniões de divulgação e as Assembleias Eleitorais serão organizadas e presididas pelos membros da Comissão Eleitoral;

§ 2º - Somente poderão participar das reuniões e Assembleias Eleitorais, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente DELIBERAÇÃO.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou pelo representante legal o qual deverá estar devidamente credenciado.

§ 4º A reunião de eleição da Diretoria do CBH Benevente acontecerá na mesma data da eleição da Plenária logo após a posse dos membros.

CAPÍTULO V

Do Processo de Inscrição

Art. 9º - As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e membros suplentes do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente, deverão ser feitas no período de **01 de março de 2016 a 27 de abril de 2016**, nos seguintes locais:

Anchieta:

Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Leonardo Yamin Esteves s/n – Portal de Anchieta, Anchieta/ES.

Responsável: Secretário de Meio Ambiente, Naelson Lima Almeida (e-mail: meioambiente@anchieta.es.gov.br).

Horário: 13h às 18h

Tel: (28) 3536-1867 / 3536-3678

Alfredo Chaves:

Local: Sindicato Rural de Alfredo Chaves

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 590 – Centro, Alfredo Chaves/ES.

Responsável: Sinval Rosa da Silva (e-mail: rssinval@ig.com.br).

Horário: 8h às 17h

Tel: (27) 3269-1347 / 99949-7096.

Guarapari:

Local: Escritório da Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan)

Endereço: Rua da Matriz, Avenida Antonio Freitas Lyra, Escritório da Cesan, Centro, Guarapari/ES.

Responsável: Karoline Alves da Silva (e-mail: karoline.alves@cesan.com.br).

Horário: 8h às 17h

Tel: (27) 99860-9845/ 3221-3217.

Parágrafo único – Após concluir sua inscrição o representante da instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A Sociedade Civil Organizada deverá se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I desta DELIBERAÇÃO;

II - Declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

III - Declaração do Representante Legal da entidade informando a(s) atividade(s) desenvolvida(s) nos últimos 24 (vinte e quatro meses) no âmbito das bacias hidrográficas da região do rio Benevente, acompanhada do(s) respectivo(s) comprovante(s);

IV – Cópia do estatuto em vigor da entidade, devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando sua atuação há pelo menos um ano (data de registro igual ou superior a um ano) e os objetivos de sua criação e atuação;

V – No caso de instituições de ensino superior ou entidade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

VI - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede, com transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, bem como comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público do Espírito Santo (MPES);

VII - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada nos termos da lei, com a identificação do cartório e a transcrição dos registros no próprio documento ou certidão;

VIII – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único - As Organizações Civas de Recursos Hídricos, assim consideradas nos termos do Parágrafo único do Artigo 4º da presente DELIBERAÇÃO e as entidades ambientalistas não governamentais deverão apresentar seus comprovantes de cadastro junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama), ou seus requerimentos de cadastro, conforme estabelecido na Resolução CERH 18/2007, suas atualizações e Lei Estadual N° 10.179/2014 e estão isentas da apresentação da documentação listada nos incisos IV a VIII.

Art. 11 - Os Usuários, para participarem do processo de eleição dos membros do CBH Benevente, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme o Anexo I desta DELIBERAÇÃO;

II - no caso de realizar atividade de captação e/ou barramento e/ou lançamento de efluentes em recurso hídrico superficial da bacia hidrográfica do rio Benevente, portaria de outorga ou protocolo que comprove requerimento da mesma ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pela Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (Agerh) referente à regularização do seu uso;

III - Declaração do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

IV - Cópia do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado (s) nos termos da lei e cópia da última alteração contratual;

V - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório, ou, quando for o caso de entidade que não possua diretoria, carta de apresentação, ou, no caso de firma individual, requerimento de empresário registrado.

VI - no caso de propriedade rural, além dos documentos mencionados nos itens I, II e III, apresentar cópia do último Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 12 - Os Poderes Públicos Executivos, para participarem do processo eleitoral de escolha dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente, deverão se inscrever mediante apresentação de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da instituição (prefeito ou presidente/diretor/gerente da instituição estadual), conforme o Anexo I desta DELIBERAÇÃO.

Art. 13 - Cada instituição, inclusive a que faça uso de recurso hídrico considerado insignificante, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 3º, 4º e 5º desta DELIBERAÇÃO, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 14 - A inscrição está condicionada ao recebimento dos documentos, mediante protocolo.

Art. 15 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita para o processo eletivo em um dos grupos relacionados nos artigos 3º, 4º e 5º desta DELIBERAÇÃO, de acordo com a sua natureza jurídica e objetivos.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Habilitação

Art. 16 - A habilitação dos Usuários de Água, da Sociedade Civil Organizada e dos Poderes Públicos Executivos está condicionada à análise e aprovação, pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 10, 11 e 12 desta DELIBERAÇÃO.

Art. 17 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, nos locais de inscrição e no prazo previsto no Anexo II da presente DELIBERAÇÃO.

Art. 18 - A habilitação, homologada pela Comissão Eleitoral, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Assembléia de seu segmento e em reunião para a escolha, respectivamente, dos membros da Plenária e Diretoria do CBH Benevente.

Art. 19 - A listagem com o resultado da habilitação dos inscritos será colocada à disposição nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da Agerh (www.agerh.es.gov.br).

Art. 20 - O credenciamento dos participantes nas reuniões será realizado tendo por base a relação final das entidades habilitadas, elaborada pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 21 - As datas, locais e horários de realização das Assembléias Eleitorais e da Assembléia para eleição da Diretoria do CBH Benevente serão divulgados nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da Agerh, no prazo previsto no Anexo II, desta DELIBERAÇÃO.

Art. 22 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo III desta DELIBERAÇÃO;

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 - Esta DELIBERAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 03 de dezembro de 2015.

SINVAL ROSA DA SILVA

Presidente

JOÃO MEDEIROS NETO

Vice Presidente

KAROLINE ALVES DA SILVA

Secretária Executiva

ELIO DE CASTRO PAULINO

Comissão Eleitoral



ANEXO I

Formulário de inscrição para habilitação dos Usuários de Recursos Hídricos, Entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos no Processo Eleitoral do CBH Benevente

1. Nome da instituição:

2. Segmento/categoria ao qual pretende se habilitar (marque com um “X” uma única opção):

a) USUÁRIOS

- Abastecimento público de água, coleta e/ou tratamento e esgotamento sanitário, compreendendo empresas públicas e privadas.
- Indústria, captação e diluição de efluentes industriais.
- Irrigação e uso agropecuário (agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores.
- Aqüicultura e criadores de animais em geral.
- Hidroeletricidade, pesca, turismo, lazer, hidroviário e outros usos não consuntivos.

b) SOCIEDADE CIVIL

- Instituições de ensino superior, ou entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico.
- Entidades associativas de usuários
- Entidades de classe, associações comunitárias, organizações civis de recursos hídricos e outras associações não governamentais
- Consórcios ou associações intermunicipais de bacias hidrográficas.

c) PODER PÚBLICO.

- Municipal
- Estadual

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO.

Município:

4. DADOS DA INSTITUIÇÃO.

Endereço:

CEP:

UF:

Tel.:

E-mail:

CNPJ:

Representante da instituição:

Coordenadas geográficas do ponto de captação, barramento, lançamento ou outro uso do recurso hídrico, caso houver:

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

() Sim

() Não

Data do registro:

6. REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO NO CBH BENEVENTE.

Nome:

Endereço:

CEP:

Município:

UF:

Tel:

E-mail:

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pelo CBH Benevente para o processo eleitoral da nova Plenária e Diretoria do Comitê, mandato 2016/2018 e que as informações prestadas e a documentação apresentada são verdadeiras.

Nome do Representante:

CPF:

Assinatura:

_____, /ES, ____ de _____ de 2016.



ANEXO II

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO BENEVENTE CBH - BENEVENTE CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL 2016 MANDATO 2016/2018			
	ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
01	Reunião para aprovação da DELIBERAÇÃO que define as normas, procedimentos e critérios para a escolha dos membros da Plenária e Diretoria do CBH Benevente para o Processo Eleitoral 2016, mandato 2016/2018	03 de dezembro de 2015	Alfredo Chaves
02	Publicação da DELIBERAÇÃO com os locais de inscrição, datas e horários no site da Agerh (www.agerh.es.gov.br) e nos locais de inscrição e do extrato da DELIBERAÇÃO no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo	01 de março de 2016	
03	Início da mobilização para o processo eleitoral do CBH Benevente 2016, mandato 2016/2018	03 de dezembro de 2015	
04	Período de inscrição dos segmentos Poder Público, Usuários e Sociedade Civil Organizada	01 de março de 2016 a 27 de abril de 2016	Anchieta Alfredo Chaves Guarapari
05	Avaliação das inscrições	28 de abril de 2016	Guarapari

06	Divulgação da relação das instituições habilitadas para o processo eleitoral no site da Agerh (www.agerh.es.gov.br) e nos locais de inscrição	05 de maio de 2016	Anchieta Alfredo Chaves Guarapari
07	Período para apresentação de recursos nos locais de inscrição	05 a 13 de maio de 2016	Anchieta Alfredo Chaves Guarapari
08	Análise dos recursos apresentados e divulgação final das instituições habilitadas no site da Agerh (www.agerh.es.gov.br) e nos locais de inscrição	17 de maio de 2016	Anchieta Alfredo Chaves Guarapari
09	Assembleias Eleitorais para a escolha de representantes dos segmentos Poder Público, Usuários e Sociedade Civil e posse dos eleitos Reunião da Plenária para a eleição e posse da Diretoria para o mandato 2016/2018	21 de julho de 2016	Alfredo Chaves



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CBH BENEVENTE
2015/2016
MANDATO 2016/2018

Eu,....., portador da Cédula de identidade N°.....,funcionário da instituição.....
....., comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar pela documentação (.....folhas), referente à inscrição da instituição.....
..... para o processo de escolha dos membros da nova Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente – CBH Benevente, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral ou a Secretaria Executiva.

Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos na **Deliberação N° 006 de 03 de dezembro de 2015** do CBH Benevente.

_____ ES/, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável:

Município:

Órgão:

Telefone:

E-mail:

Horário:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios definidos pela Comissão Eleitoral, visando o processo eleitoral dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente – CBH Benevente de 2016.

CPF:

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL:

_____/ES, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável:



ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recebi a documentação referente à inscrição da Entidade da Sociedade Civil, Poder Público ou Usuário de Água,

_____, para participar do processo eleitoral da Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente – CBH Benevente.

_____/ES, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Responsável:



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO BENEVENTE
CBH BENEVENTE

COMUNICADO

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente - CBH Benevente torna público que, na reunião plenária realizada no dia **03 de dezembro de 2015**, aprovou as **Normas, Procedimentos e Critérios para o Processo de Escolha** para Eleição da nova Plenária (Mandato 2016/2018) e da nova Diretoria (Mandato 2016/2018), através das disposições constantes na **DELIBERAÇÃO Nº 006 de 03 de dezembro de 2015**.

Assim, comunica a quem interessar que está **aberto o Processo Eleitoral do CBH Benevente** para preenchimento de 18 (dezoito) vagas titulares e respectivas vagas suplentes, como se apresenta a seguir, de acordo com o definido na **DELIBERAÇÃO Nº 006 de 03 de dezembro de 2015**:

I – 06 (seis) representantes dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na bacia;

III – 06 (seis) representantes dos poderes públicos executivos estaduais ou municipais.

As inscrições para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do CBH Benevente deverão ser feitas entre os dias **01 de março de 2016 e 27 de abril de 2016**, em um dos seguintes locais:

Anchieta:

Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Leonardo Yamin Esteves s/n – Portal de Anchieta, Anchieta/ES.

Responsável: Secretário de Meio Ambiente, Naelson Lima Almeida (e-mail: meioambiente@anchieta.es.gov.br).

Horário: 13h às 18h

Tel: (28) 3536-1867 / 3536-3678

Alfredo Chaves:

Local: Sindicato Rural de Alfredo Chaves

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 590 – Centro, Alfredo Chaves/ES.

Responsável: Sinval Rosa da Silva (e-mail: rssinval@ig.com.br).

Horário: 08h às 17h

Tel: (27) 3269-1347 / 99949-7096.

Guarapari:

Local: Escritório da Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan)

Endereço: Rua da Matriz, Avenida Antonio Freitas Lyra, Escritório da Cesan, Centro, Guarapari/ES.

Responsável: Karoline Alves da Silva (e-mail: karoline.alves@cesan.com.br).

Horário: 8h às 17h

Tel: (27) 99860-9845/ 3221-3217.

A DELIBERAÇÃO Nº 006/2015 do CBH Benevente estará disponível na íntegra no sítio eletrônico da Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (Agerh), www.agerh.es.gov.br, onde poderão ser verificadas as NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS E DIRETORIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO BENEVENTE – CBH BENEVENTE.

A data, local e horário de realização da Assembleia Eleitoral serão publicados no mesmo sítio eletrônico, pela Diretoria do Comitê e Comissão Eleitoral, em Edital específico.

Alfredo Chaves/ES, 03 de dezembro de 2015.

SINVAL ROSA DA SILVA

Presidente

JOÃO MEDEIROS NETO

Vice Presidente

KAROLINE ALVES DA SILVA

Secretária Executiva

ELIO DE CASTRO PAULINO

Comissão Eleitoral



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DA REGIÃO DO RIO BENEVENTE
CBH BENEVENTE

PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA
PLENÁRIA E DIRETORIA
Mandato 2016/2018

EDITAL Nº 001 de 03 de dezembro de 2015

Edital de definição dos Prazos para Inscrições e Calendário do Processo Eleitoral para a Eleição dos Membros do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente – CBH Benevente

A Comissão Eleitoral do Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente - CBH Benevente, instituída através da **Deliberação CBH Benevente Nº 006 de 03 de dezembro de 2015**, no uso de suas atribuições legais, comunica os prazos de inscrições e estabelecimento do calendário do Processo Eleitoral para eleição dos membros que comporão a Plenária e Diretoria do CBH Benevente para o mandato 2016/2018.

Os prazos relativos ao processo de habilitação e demais atividades concernentes à eleição e posse dos membros do CBH Benevente são os que seguem:

CRONOGRAMA	
Período	Etapas do Processo Eleitoral
01 de março de 2016 a 27 de abril 2016	Período de inscrições
05 de maio de 2016	Divulgação da relação das instituições habilitadas para o processo eleitoral
05 a 13 de maio de 2016	Período para apresentação de recursos nos locais de inscrição
17 de maio de 2016	Análise dos recursos apresentados e divulgação final das instituições habilitadas
21 de julho de 2016	Assembléias Eleitorais para a escolha de representantes dos segmentos

Alfredo Chaves/ES, 03 de dezembro de 2015

SINVAL ROSA DA SILVA

Presidente

JOÃO MEDEIROS NETO

Vice Presidente

KAROLINE ALVES DA SILVA

Secretária Executiva

ELIO DE CASTRO PAULINO

Comissão Eleitoral